



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.046

DE 23 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS, LOCALIZADA NA RUA COLINA Nº 501 – PARQUE PARAÍSO - DISTRITO DE POLVILHO - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de se destinar ocupante à ZELADORIA da E.M.E.B. Eva Rosa de Oliveira Santos, localizada na Rua: Colina nº 501 - Parque Paraíso - Distrito do Polvilho - Cajamar/SP; conforme documento que instrui o Processo Administrativo nº 3.161/14;

Considerando a escolha do zelador, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. “Eva Rosa de Oliveira Santos”, em reunião ordinária realizada em 25/03/2014, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Ofício nº 177/2014 que instruiu o Processo Administrativo nº 3.161/14; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 369/14 expedido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.161/14.

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso da ZELADORIA da E.M.E.B. “EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS”, localizada na Rua: Colina nº 501 - Parque Paraíso - Distrito do Polvilho - Cajamar/SP., pela servidora pública **BEATRIZ-BISPO DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.486-8 e do CPF/MF nº 345.877.838-11, registrado sob RE nº 14.055, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, lotada na Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.046/14 - Fls. 02

Art. 2º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de abril de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


LÚCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo